



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICHES

Fis. 8669

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.923.601/0001-92, situada na Rua Coronel Vindilino Lima, 60, Centro, Mucurici/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor Municipal Gabriel dos Santos Ferreira, portador RG:18[REDACTED] SSP- ES, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Adão José Wagmacker, S/Nº, Planalto, Mucurici/ES e de outro lado a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcia Pereira Daniel Nery – Administrador, RG Nº: MG- 3 [REDACTED], CPF Nº: [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 0969/2025e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO FMS DESTES MUNICÍPIOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

MED CENTER
CENTRO COMERCIAL
ALTAIR
LTDA:008749
29000140

Assinado digitalmente por MED
CENTRO COMERCIAL
LTDA:00874929000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=M.G., L=
Poços Alagados, OU=Secretaria do Recor-
so Federal de Justiça - RJF, CN=STB
CNPJ n.º: 00.354.435473000180, OU=presencial, CN=MED CENTER
COMERCIAL LTDA:00874929000140
Razão: Este é o autor deste documento.
Localidade:
Data: 2025.06.16 13:06:33-03'07'



**MED CENTER
COMERCIAL**
LTDA:0087492
9000140

Assinado digitalmente por MED CENTER
COMERCIAL LTDA:0087492000140
CN=CENTRO-COMERCIAL, S/N=1, L=Vila
Almeida, O=SESAFAS da Prefeitura de
Itressê-PR, OU=PR, C=BR, E=CENTRO@MED
CENTER.COMERCIAL, O=CENTRO-COMERCIAL
LTDA:0087492000140
Razão: 0087492000140
Local: 2023.06.16 13:06:52-0300

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

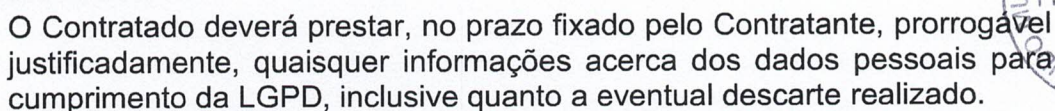
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito; Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

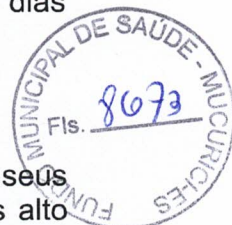
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias

**MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:008749290**
00140

Assinado digitalmente por MED CENTER
COMERCIAL LTDA:008749290140
C=BR, O=CP-Brasil, S=MED, L=Porto
Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ 41, OU=21545437000180, OU=Presencial, CN=MED
CENTER COMERCIAL LTDA:008749290000
Razão: Emissão ou atualizacão documento
Localizacão:
Data: 2025.06.16 13:07:49 -03'00'
CPF: 00140
Assin. Recv. Versão: 2025.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici -ES, 02 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por MED CENTER COMERCIAL
 LTDA.008474929000140
 NDI: C=BR, O=IP-Brasil, S=MG, L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A3, OU=21545437000180, OU=presencial, CN=MED CENTER COMERCIAL
 LTDA.008474929000140
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.06.16 13:08:25-0300'00"



MED CENTER COMERCIAL LTDA
Responsável legal da CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 000030/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato Administrativo nº 000030/2025, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000002/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

1º COLOCADO

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Representante Legal: Marcia Pereira Daniel Nery37.552-484



LOTE 00022 - AMOXICILINA PÓ P SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
087	00056009	AMOXICILINA PÓ P SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UN	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	700,000	3,300	2.310,00
TOTAL							2.310,00
LOTE 00053 - CETOCONAZOL COMPRIMIDO							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
117	00056039	CETOCONAZOL COMPRIMIDO	CPR	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	1.000,000	0,220	220,00
TOTAL							220,00
LOTE 00061 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	00056050	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	5.000,000	0,187	935,00
TOTAL							935,00
LOTE 00110 - FUROSENIDA 40 MG							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
175	00056097	FUROSENIDA 40 MG	CPR	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	40.000,000	0,044	1.760,00
TOTAL							1.760,00
LOTE 00111 - GINKO BILOBA 80MG							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA-008749
29000140



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 000030/2025



176	00056098	GINKO BILOBA 80MG	CPR	GINKO BILOBA/PRAT I DONADUZZI	3.000,000	0,253	759,00
TOTAL							759,00
LOTE 00119 - IBUPROFENO 600MG							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
183	00056105	IBUPROFENO 600MG	CPR	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	20.000,000	0,121	2.420,00
TOTAL							2.420,00
LOTE 00139 - METRONIDAZOL 250 MG							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
205	00056127	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	4.000,000	0,165	660,00
TOTAL							660,00
LOTE 00171 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
238	00056159	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML SUSPENSÃO	UN	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	50,000	1,650	82,50
TOTAL							82,50
LOTE 00228 - BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25GM/ML 20 ML							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
420	00055785	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25GM/ML 20 ML FRASCO 20ML	UN	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	150,000	1,100	165,00
TOTAL							165,00
LOTE 00240 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML 100ML							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
295	00055788	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML 100ML	UN	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	100,000	3,520	352,00
TOTAL							352,00
LOTE 00241 - CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 100ML							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 000030/2025



SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
296	00055789	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 100ML	UN	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	100,000	4,510	451,00
TOTAL							451,00
LOTE 00274 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG,							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
317	00049259	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG,	CPR	GENÉRICO/PF ATI DONADUZZI	500,000	0,066	33,00
TOTAL							33,00
VALOR GLOBAL							10.147,50